



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, **Alessandra Arantes Marques**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e Portaria nº 1.467/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o Edital de Credenciamento das instituições financeiras **(ADMINISTRADORAS E GESTORAS)** no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao IPREVI, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao IPREVI.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do IPREVI.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste IPREVI, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPREVI que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPREVI, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPREVI, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.



- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
- 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidoras que mantêm relacionamento financeiro com o IPREVI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao IPREVI, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do IPREVI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;



4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “ TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais ;
- 5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).



- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos a serem apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo IPREVI, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do IPREVI em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste IPREVI como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo IPREVI é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimentos, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no IPREVI.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do IPREVI.
- 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia-RJ como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itatiaia/RJ, 06 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente

Matrícula 7724



ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros, aptos a receberem diretamente as aplicações do IPREVI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto ao IPREVI.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX.
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR.
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor.
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente.
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.
6. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autônomo de Investimentos/ Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREVI – 06/12/2023. Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às 09 (nove) horas, deu-se início a 12.ª (décima segunda) Reunião Ordinária deste Comitê de Investimentos, na sede do IPREVI, localizado à Avenida dos Expedicionários, n.º 301, Centro – Itatiaia/RJ, convocada através da Carta/COMINIPREVI/016/2023. Neste ato estiveram presentes os seguintes servidores: Alessandra Arantes Marques, Carolina Tavares de Lima, Ives Pereira Tavares e Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, membros do Comitê de Investimentos (COMINIPREVI). A Diretora Presidente, Sr.ª Alessandra Arantes Marques, iniciou a reunião saudando a todos e adentrou em seguida a pauta previamente agendada para o dia: **Apresentou o Relatório Nossa Visão elaborado pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado com ênfase na Retrospectiva, Perspectivas** com data de 04/12/2022, sinalizou que na agenda doméstica, o mercado aguarda atentamente o resultado do PIB do terceiro trimestre, na terça-feira. O mercado estima um recuo de 0,2% na margem, com ajuste sazonal e avanço de 1,9% na comparação anual. Além disso, a divulgação da balança de pagamentos de outubro, o IGP-DI de novembro também são aguardados. No âmbito político, teremos discussões da reforma tributária e do projeto de subvenções do ICMS na Câmara. Já na agenda internacional, as atenções estão voltadas para dados de emprego nos EUA. O destaque será o relatório de emprego (Non Farm Payroll) na sexta-feira. Segundo economistas, a expectativa é de geração de 190 mil novas vagas de emprego. Além do Payroll, o relatório JOLTS será divulgado na terça e deve apresentar uma redução na oferta de vagas de empregos. Na zona do euro, terá a divulgação das vendas no varejo de outubro. E quanto o Relatório Focus dessa semana, as projeções para 2023 apresentam-se da seguinte forma: Para o IPCA a projeção é de 4,54%. O PIB é 2,84%. Já a taxa de câmbio é R\$ 4,99. Quanto a Taxa Selic, a projeção é de 11,75%. Na sequência foi realizada a leitura do Edital de Credenciamento das instituições financeiras (administradoras, distribuidoras, custodiantes e gestoras), além dos fundos de investimentos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, para adequação as normas da Portaria n.º 1.467/2022. Após discussão o documento foi aprovado pelos membros presentes devendo ser disponibilizado no site da Autarquia. O referido edital deverá ser encaminhado para todas as instituições financeiras para que realizem novo credenciamento nos moldes propostos. Em seguida foi informado que os relatórios dos Investimentos e Demonstrativos dos Recursos Aplicados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - competência novembro de 2023, não foram exibidos nesta reunião, pois algumas instituições financeiras não apresentaram os extratos bancários. Foi informado que os credenciamentos constantes no processo administrativo n.º 336/2019 – AZ QUEST INVESTIMENTOS analisado em 28/07/2023, processo administrativo n.º 177/2020 - BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.S DTVM e BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A DTVM analisado em 14/09/2023, processo administrativo n.º 192/2020 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A analisado em 11/10/2023, processo administrativo n.º 193/2020 – BANCO SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA analisado em 11/10/2023 e processo administrativo n.º 100/2022 – 4UM GESTÃO DE RECURSOS analisado em 11/10/2023, foram apresentados aos membros do Comitê de Investimentos, porém não constou explicitamente nas atas. Para fins de registro, ficam ratificados os credenciamentos acima elencados. Ficou acordada a aprovação do limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as APRs de janeiro de 2024, visando o custeio das despesas previdenciárias e administrativas da Autarquia. Diante de todo exposto, foi deliberada pela aprovação integral dos documentos apresentados. Por fim, todos os membros presentes do Comitê de Investimentos manifestaram-se favoravelmente pela conformidade do parecer da 12ª Reunião ordinária. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sr.ª Alessandra Arantes Marques deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente ata e achada exata, a mesma vai assinada pelos membros presentes.

Alessandra Arantes Marques, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, Carolina Tavares de Lima, Ives Pereira Tavares

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

O Comitê de Investimento do IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, fazendo uso da competência que lhe confere no Decreto nº 2.303/2013 e Lei Municipal n.º 863/2017, reunido no dia 06 de dezembro de 2023, para a 12ª Reunião Ordinária, se manifestou da seguinte forma:

- Apresentação do Relatório “Nossa Visão” elaborado pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado com ênfase na Retrospectiva, Relatório Focus e Perspectivas;
- Apresentação e análise do Relatório Analítico dos Investimentos – Competência: Novembro/2023, elaborado pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado;
- Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Mês: Novembro/2023, elaborado pela Tesoureira do IPREVI;
- Apresentação do Demonstrativo dos Recursos Aplicados pelo IPREVI – Competência: Novembro/2023, elaborado pela Tesoureira do IPREVI;
- Apresentação, análise e aprovação do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras (Administradoras e Gestoras);
- Ratificação da aprovação dos credenciamentos constantes no processo administrativo n.º 336/2019 – AZ QUEST INVESTIMENTOS analisado em 28/07/2023, processo administrativo n.º 177/2020 - BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.S DTVM e BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A DTVM analisado em 14/09/2023, processo administrativo n.º 192/2020 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A analisado em 11/10/2023, processo administrativo n.º 193/2020 – BANCO SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA analisado em 11/10/2023 e processo administrativo n.º 100/2022 – 4UM GESTÃO DE RECURSOS analisado em 11/10/2023;
- Outros.

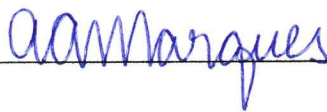
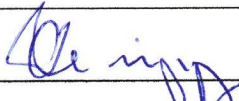

Tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que os mencionados documentos pertinentes às decisões tomadas merecem integral análise por parte deste órgão colegiado, manifestando-se pela:

CONFORMIDADE

CONFORMIDADE COM RESSALVA

INCONFORMIDADE

Estiveram presentes os seguintes servidores:

Alessandra Arantes Marques Membro Titular	
Edgar Soares de Aguiar Membro Titular	
Carolina Tavares de Lima Membro Titular	
Ives Pereira Tavares Membro Titular	
Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias Membro Titular	